

Lei Nº 252/60.

A Câmara Municipal do Município de Encicão da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, aprova a presente Lei, sob nº 252/60, e, resolve enviá-la à S. Excia o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º: Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentas cruzeiros), para atender as despesas seguintes: -

- a). R\$ 2.050,00 (Dois mil e cinquenta cruzeiros), para pagar restante de Remunerados do onterista do Serviço de Luz de agosto a dezembro do ano findo.
- b). R\$ 7.850,00 (sete mil oitocentas e cinquenta cruzeiros), para pagar restante férias de 6 (seis) funcionários que gozavam férias de país de agosto do exercício findo.

Art. 2º: Os recursos necessários para atender as despesas das letras a e b da presente Lei advirão do saldo disponível do exercício findo.

Art. 3º: Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Encicão da Barra, em 10 de fevereiro de 1960.

Teodoro de Jesus Castro
Presidente da Câmara